



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIOPOLIS - SC

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR Lote”, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 869, de 29 de março de 2011, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 10:00 horas do dia 07/12/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:00 horas do dia 07/12/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:30 horas dia 07/12/2021.

LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de consultas/encaminhamentos:

E-mail: [myryam\\_gomes@hotmail.com](mailto:myryam_gomes@hotmail.com) e [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br)

[saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br) - Telefone: (47 3652 – 1893/1163/1787).

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

**Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes Anexos:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA LICITANTES VENCEDORES

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO IV– ANEXO AO TERMO DE ADESÃO

ANEXO V- DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII - TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão hospitalar, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC, Conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIOPOLIS - SC

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site <http://bllcompras.org.br> no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresa associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgado à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo III).

b) A empresa participante do certame não deve ser “identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Proponente vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo III**.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da Declaração Unificada, **anexo IV**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka, 250 - Centro  
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

5.8. A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 041 3097-4600.

### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.10.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAÍÓPOLIS - SC

- 5.10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.20.1. no país;
- 5.20.2. por empresas brasileiras;
- 5.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (Três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br)

5.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação. Após finalizar a sessão pública virtual, as empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas, por SEDEX, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, para:

Fundo Municipal de Saúde

Av. Tancredo Neves, 234, centro

Itaiópolis/SC – CEP 89340-000

Fone: 047 3652 – 1893/1787

A/C Jocelir

5.24.1. **Fica dispensada da apresentação da documentação via correio**, a empresa Vencedora que, anexar no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via Internet ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

5.25. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17 do termo de Referência, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

5.29. Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Edital.

6.8. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo IV) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

6.9. As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico no formato PDF ou outro formato que não permita alterações posteriores ao envio e não poderão de forma alguma identificar o proponente participante, sob pena de desclassificação.

## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances.

7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço por lote**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIOPOLIS - SC

### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As aquisições efetuadas por ocasião do Contrato a ser celebrada com o vencedor desta licitação, correrão por conta Dos orçamentos dos exercícios 2021/2022.

- 5 -10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da FHMS – Recurso 0.1.06.1154
- 5 -10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da FHMS – Recurso 0.1.02.0102

### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 10. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

- a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;
- d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;
- e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

### 11. TESTE DE CONFORMIDADE

- a) Após declarado vencedor a empresa deverá fazer uma apresentação/demonstração do sistema, para conferencia por parte do técnico responsável do Município, que ira verificar se o mesmo atende as necessidades e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência deste edital.
- b) Para a apresentação, o Licitante deverá apresentar em seu sistema uma base de dados compatível com a população do licitante.
- c) O sistema deverá apresentar as funcionalidades preferencialmente na ordem dos itens do Termo de Referência. O não cumprimento de qualquer item do Termo de Referência, desclassificará imediatamente a empresa licitante.
- d) Caso a empresa vencedora durante a demonstração do uso do sistema, não atenda alguma das



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

funcionalidades descritas no Termo de Referência, o mesmo será automaticamente desclassificado, passando assim para o segundo classificado e assim sucessivamente até que se atenda de modo satisfatório as exigências do Edital.

### 12. HABILITAÇÃO

#### 12.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

##### 12.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

##### 12.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

##### 12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

##### 12.1.4. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Atestado de visita técnica emitido pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, comprovando que a licitante realizou a referida visita, tendo tomado conhecimento de todas as informações adicionais, necessárias ao cumprimento do contrato decorrente desta licitação.
- c) A visita deverá ser agendada por telefone, através do número 47 3652 -2033 com Paloma, até 24 horas antes da abertura dos envelopes na Secretaria Municipal da Saúde, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,
- d) Caso a proponente não tenha interesse de realizar a visita, deverá apresentar declaração aceitando todas as condições dos locais de contratação para a realização dos serviços por inteira responsabilidade.

##### 12.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada conforme modelo anexo V:



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIOPOLIS - SC

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.

c) Declaração da Licitante com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços Anexo VII.

12.1.5.1. Os documentos exigidos no item 12 deste Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

13.3. Se o proponente for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do Proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento

13.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

### **Do envio da Documentação:**

Fica dispensada da apresentação da documentação de habilitação via correio:

a) a empresa vencedora que, anexar no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via internet ou com assinatura digital em todas as páginas, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

### **Fica dispensada da apresentação da proposta de preços atualizada via correio:**

a) a empresa vencedora que enviar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com assinatura digital em todas as páginas, dentro do prazo de 03 (três) horas, através do e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) caso a proponente não possua todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste anexo deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, no endereço descrito no item 5.24 deste edital.

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>).

14.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

14.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos proponentes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta de manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

14.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

14.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

14.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

14.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

14.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Av. Getúlio Vargas, 308, centro,, CEP 89340-000, Município de Itaiópolis/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebe-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**Observação:** Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) – para Renan e para [myryam\\_gomes@hotmail.com](mailto:myryam_gomes@hotmail.com) para Miriam, desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

14.5. A ausência da proponente ou de sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

14.6. A administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

14.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue/instalado, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**15.2.** O prazo para implantação e instalação do sistema, com conversão de dados e treinamento dos usuários, deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis, após solicitação ou emissão da Ordem de Serviço.

**15.3. O prazo para a execução dos serviços de manutenção, suporte técnico e demais serviços pertinentes ao objeto, serão de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57, da lei**



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIOPOLIS - SC

### **8.666/93, mediante aditivos assinados pelas partes.**

**15.4.** A execução dos serviços será de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, e será acompanhada por servidor municipal.

**15.5.** A CONTRATADA deve executar os serviços, relativos ao objeto desta licitação, obedecendo às normas técnicas pertinentes à área e conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**15.6.** A prestação de serviços deverá ser livre de despesas com carga, descarga, frete e outros que por ventura possam vir decorrentes da execução dos serviços, objeto da licitação.

O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;

c) serão rejeitados no recebimento os serviços executados em desconformidade especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.7, a.1) abaixo.

**15.7.** Caso os serviços sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

### **16. DO CONTRATO**

16.1. A empresa vencedora deverá assinar o contrato, junto ao Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde Av. Tancredo Neves, 234, nesta cidade. O prazo concedido para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis à contar da homologação do processo licitatório, sendo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso IV DA Lei nº 8.666/93, mediante aditivos assinados pelas partes.

16.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue os serviços no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

17.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

17.3. A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

17.4. As penalidades previstas no subitem 17.1. não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

17.5. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **18. PAGAMENTO**

18.1. O pagamento para a implantação e instalação do sistema, com conversão de dados e treinamento dos usuários será realizado em até 30 (trinta) dias, após os serviços prestados e emissão da nota fiscal. Os valores referentes a manutenção, treinamentos de manutenção, suporte técnico e monitoração do uso do sistema, serão pagos em 12 parcela mensais até 30 (trinta) dias após a emissão das Nota Fiscal devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

18.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

18.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

18.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

## **19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática **corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

- b) "prática **fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática **colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática **coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos medicamentos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. O Pregoeiro e/ou seus assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13hs00min às 17:00 horas, no Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis – SC no Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone 47-3652-2211.

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

20.15. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itaiópolis, 16 de Novembro de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO  
PALOMA PAMFIL  
Administradora Hospitalar

**Código registro TCE:**

3A4CC71619F7548D6BA2CB419B586C5CBBFF4EDA



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka, 250 - Centro  
CEP- 89.340-000 - ITAIOPOLIS - SC

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**

**1. OBJETO:** Fornecimento de licença de software para Gestão Hospitalar com implantação, treinamentos, suporte técnico e fornecimento de datacenter.

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão hospitalar, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Sistema Informatizado de Gestão Hospitalar deve, em princípio, otimizar a gestão da informação e, por consequência, a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde. Essa integração deve atender as necessidades informacionais e aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde e, conseqüentemente, quando aplicada à rede do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuir, de modo consistente e ágil, para o conhecimento da realidade sobre a saúde ou doença da população usuária destes estabelecimentos de média complexidade. Além disso, a FHMSA necessita de um sistema informatizado de gestão hospitalar, a fim de operacionalizar e prestar uma assistência mais ágil, completa, e de qualidade, com redução de custos financeiros e maior eficiência, onde os profissionais conseguirão acompanhar o histórico do paciente, visualizar exames e medicamentos realizados em ordem cronológica e em qualquer momento durante a assistência. A implantação de protocolos, Sistematização de Assistência de Enfermagem, controle de estoques/farmácia, normas e rotinas entre outros serão implementadas mais completa e facilmente, atendendo normas do COFEN, CRM, legislações Federais e Estaduais, se submetendo a fiscalização de órgãos como Vigilância Sanitária Estadual para liberação de alvará. Importante que as soluções ofertadas sejam de última geração, portanto, desenvolvidas nativamente dentro dos conceitos de computação em nuvem, essas tecnologias favorecem a utilização pelos mais variados sistemas operacionais (LINUX, Windows, IOS), máquinas móveis (notebooks, tablets), servindo de instrumento de democratização da informação, e possibilitando a liberdade do CONTRATANTE na aquisição de novos equipamentos ou aproveitamento dos atuais de acordo com a maior vantagem econômica, bem como desonerando o orçamento municipal com complexas e caras plataformas de segurança e servidores próprios. Outra situação desejável é a integração do cadastro único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Além disso, o cadastro único possibilita uma maior confiabilidade das informações na base de dados, cruzamento de variáveis sem a ocorrência de cadastros duplicados, inconsistências, históricos obsoletos e erros sistemáticos.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**4. RELAÇÃO DE ITENS**

**LOTE 1**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
1	Locação Software de Gestão em Saúde Completo, contendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico aos usuários, treinamento de manutenção e monitoração do uso do sistema, conforme descrição constantes do Termo de Referência.	Mês	12	11.766,67	141.200,04
02	Implantação e Instalação do Sistema, Conversão dos Dados e Treinamento de cerca de 60 usuários	Serviço	01	19.666,67	19.666,67
03	Suporte técnico "in loco" período das 09:00 às 16:00 incluindo transporte, alimentação e hospedagem.	Diária	30	431,67	12.950,10
<b>TOTAL MÁXIMO</b>					<b>173.816,81</b>

**OBS: Deverão ser cotados todos os itens do lote sob pena de desclassificação.**

## 5. ORÇAMENTO

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária:

- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.0102
- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.06.1154

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 6.1. IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso)

- 6.1.1** A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do Gestor de Contrato, o cronograma detalhado da execução da etapa implantação de cada sistema. Devendo ser discriminado, todas as Atividades da etapa, interdependências, prazos e pessoal envolvido;
- 6.1.2** Caso seja necessária a execução de atividades fora do horário administrativo, incluindo sábados, domingos e feriados, a necessidade deverá constar no cronograma apresentado com antecedência;
- 6.1.3** A CONTRATADA após a implantação de cada módulo deverá enviar ao Gestor de Contrato, cronograma de implantação atualizado e a solicitação de Reunião de Apresentação. Caso ocorra atrasos, deverá informar os motivos e ações que garantam a execução das atividades sem impactos a execução do cronograma previamente aprovado pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio.
- 6.1.4** O processo de implantação, customização e parametrização para respectivo modulo, só estará

concluído, após o aceite do Fiscal responsável eleito pela CONTRATANTE, com a emissão do relatório de conformidade;

- 6.1.5** Para realização do item anterior, será obrigatório a realização de Checklist/relatório específico para conferência das funcionalidades entregues do respectivo módulo. A elaboração do relatório de validação, por parte do Fiscal responsável pelo modulo e assinado pelo Gestor de Contrato e o Checklist/relatório utilizado para tal finalidade é parte integrante para a ATA Final de Entrega;
- 6.1.6** Todo o processo de migração e implantação deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.7** Os acompanhamentos deverão ser executados sob administração de um gerente preposto de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá por todo o relacionamento administrativo com a CONTRATANTE e a equipe técnica da CONTRATADA, durante toda execução do contrato;
- 6.1.8** A CONTRATANTE deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos;
- 6.1.9** Entende-se como implantação, a criação de todos os tipos de serviços que compõem a Solução Integrada proposta, bem como o fornecimento de dados dinâmicos (base de dados da CONTRATANTE), os quais são necessários para o funcionamento normal dos módulos junto à CONTRATANTE, compreendendo instalação, configuração, customização e parametrização de interfaces, ferramentas, relatórios, consultas, etc., com foco sempre nas informações existentes as quais são necessárias para a operação do respectivo modulo;
- 6.1.10** A CONTRATANTE poderá solicitar a instalação do software e treinamentos para novas unidades e profissionais não relacionadas neste termo de referência sendo esse, objeto de nova proposta comercial.

## **6.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS**

- 6.2.1** Deverá ser realizado treinamento e capacitações iniciais, durante a fase de implantação, para dar condições aos servidores de operar o sistema. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
  - a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
  - b) Público alvo;
  - c) Conteúdo programático;
  - d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
  - e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
  - f) Processo de avaliação de aprendizado;
  - g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.)
- 6.2.2** O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.
- 6.2.3** As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos.
- 6.2.4** Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a

mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

- 6.2.5** Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, podendo esta utilizar-se das dependências da CONTRATANTE, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.
- 6.2.6** O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

### **6.3 SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**

- 6.3.1** Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, através de técnicos habilitados, podendo ser chamada a central de atendimento provedora da linha telefônica ou via "whatsapp" em no máximo duas horas após a abertura do chamado, com o objetivo de:
- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
  - b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
  - d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas
- 6.3.2** O sistema deverá possuir mecanismo de abertura de ticket de suporte técnico especificando o e-mail do requerente, o assunto, descrição, opção para anexar arquivo e sistema de captcha (não sou um robô)
- 6.3.3** O sistema deverá enviar para o e-mail do requerente do suporte técnico a confirmação de abertura do suporte, com link de acesso rápido ao ticket criado para acompanhamento;
- 6.3.4** O sistema deverá enviar uma URL para ativação do usuário na plataforma de suporte técnico do usuário cadastrado;
- 6.3.5** O sistema deverá permitir no ambiente de suporte que o usuário possa efetuar pesquisa através de termos específicos;
- 6.3.6** O sistema deverá permitir a visualização em tela dos tickets de suporte aberto pelo usuário e seu status (dias em aberto, descrição, opção de responder ao ticket, finalizar e adicionar pessoas a conversa/ticket);
- 6.3.7** O sistema deverá dentro do ambiente de suporte, permitir exportação dos tickets criados através do formado CSV ou Excel, filtrando em tickets criados nos últimos 7, e 30 dias, de ontem ou por intervalo de pesquisa;
- 6.3.8** O sistema deverá permitir no ambiente de suporte no momento da exportação dos tickets selecionar os campos para exportar, podendo ser: Id do ticket, status, analista, assunto, nome do solicitante, hora da criação, descrição, e-mail do solicitante e hora da última atualização;
- 6.3.9** O sistema deverá informar ao usuário envolvido na solicitação do ticket do suporte por e-mail sempre que houver movimentação ou resposta de sua demanda;
- 6.3.10** O sistema deverá notificar ao usuário sempre que houver uma nova demanda da ouvidoria em que ele foi citado (exceto para usuário ouvidor atendente e supervisor). O usuário deverá responder a manifestação através do sistema em campo de texto livre e opção para anexar documento;

### **6.4 SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL**

- 6.4.1** A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável:
- a) Serviços de capacitação pós-implantação em função de novas releases dos softwares e/ou

rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela contratante, bem como chamados de atendimento técnico local a serem realizados pelos técnicos da contratada nas dependências da contratante, ou via conexão remota para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela contratante.

b) Serviços de personalização e customização de softwares, neles relacionados todos os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

## **6.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL**

**6.5.1** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

- a) Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado, relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;
- b) Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

**6.5.2** A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação do COFEN, CRM, federal e estadual vigente e das normas e procedimentos da Vigilância Sanitária, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

**6.5.3** Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

## **7 DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

**7.1** A empresa CONTRATADA deve adotar as melhores metodologias de desenvolvimento seguro, com foco em restringir a violação de sua autoria, implementando chaves de controle, autenticações criptografadas e ocultação de códigos de persistência ao banco de dados e comentários de código com informações privilegiadas, não tornando visível ao usuário ou qualquer utilizador;

**7.2** Deverá garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados;

**7.3** Deverá ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados, em caso de quedas de energia e falhas de software/hardware;

**7.4** Deverá garantir a atualização on-line dos dados de entrada, permitindo o acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

**7.5** O sistema deverá permitir rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários do sistema, através da auditoria dos registros de dados – Log;

**7.6** O sistema deverá conter segurança nas conexões estabelecidas com seus usuários, assim, deve ser utilizado o Certificado Digital para Servidor Web que garanta a identificação, autenticação, verificação, privacidade e a integridade dos dados trafegados entre o navegador de internet do usuário e o sistema aplicativo hospedado no Centro de Hospedagem de Dados.

**7.7** A CONTRATADA é responsável pelo backup diário das informações e pela guarda em segurança do mesmo. A CONTRATANTE poderá solicitar formalmente a CONTRATADA o envio dos dados registrados em sua base de dados devidamente organizados em formato XML ou CSV (com as

informações do paciente, histórico dos atendimentos em todas as unidades de saúde, registros da farmácia e demais informações pertinentes ao seu prontuário eletrônico. Esses arquivos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em um prazo máximo de 48 horas.

- 7.8** A CONTRATANTE poderá solicitar que esses dados sejam exportados para uma base de dados alocada em seu datacenter (servidor) próprio com atualizações diárias e automáticas.
- 7.9** A base de dados é de propriedade da CONTRATADA, os dados registrados são propriedade da CONTRATANTE, com garantida pela Lei de Acesso a Informação. No caso de rescisão de contrato a CONTRATADA deverá fornecer a base de dados para CONTRATANTE no prazo de 7 dias em formato aberto, possível de conversão e sem nenhum tipo de criptografia ou senhas.

## **8 CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS**

### **8.1 CADASTRO DE PROFISSIONAIS**

- 8.1.1** Deverá possuir importação/atualização dos profissionais da saúde e seus vínculos empregatícios do sistema CNES do Ministério da Saúde instalado no município através de arquivos XML que possam ser importados a qualquer momento;
- 8.1.2** Deverá permitir o cadastro de profissionais da saúde contendo no mínimo as informações obrigatórias do CNES;
- 8.1.3** Deve possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais;
- 8.1.4** Deverá permitir o cadastro dos horários de expediente do profissional em cada setor, informando (hora de entrada, hora de saída, intervalo de almoço);
- 8.1.5** Deverá permitir a inclusão e manutenção dos vínculos empregatícios do profissional no mínimo (CBO, especialidade, o registro de classe com o órgão emissor e Estado, carga horária, tipo de vínculo empregatício);
- 8.1.6** Deve existir mecanismo de escolha da senha pessoal no primeiro acesso do operador, pelo mesmo;
- 8.1.7** O sistema deverá possuir mecanismo de recuperação de senha através do envio de um PIN para o telefone celular do usuário e/ou email;
- 8.1.8** Permitir controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos;
- 8.1.9** Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e articular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão;
- 8.1.10** Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.
- 8.1.11** Permitir unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro.
- 8.1.12** As alterações efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados e registrados com o usuário do operador.
- 8.1.13** O sistema deverá possuir mecanismo de recuperação de usuário excluído. Nenhum dado do usuário excluído poderá ser apagado;
- 8.1.14** O sistema deverá permitir ao usuário gerenciador cadastrar um novo usuário, adicionando o nome, e-mail, RG, data de nascimento, celular, número do documento funcional, especialidade, perfil, CBO, CNS, login de usuário, senha e confirmação de senha;
- 8.1.15** O sistema deverá permitir cadastrar usuários nos perfis de: Recepção, Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Médico Regular, Administrativo, Nutricionista, Farmácia, Laboratório.
- 8.1.16** O sistema deverá permitir selecionar uma ou mais unidade em que o profissional cadastrado irá trabalhar.
- 8.1.17** O sistema deverá permitir ao usuário configurar de maneira individual por unidade, o tipo de contratação (carreira/plantão/produção sem agendamento/produção com agendamento), hora

inicial, intervalo entre consultas, carga horária diária, horário de início e fim de refeição, equipe e grupo de trabalho;

**8.1.18** O sistema deverá permitir adicionar permissões de acesso especial conforme o perfil do usuário, habilitando os seguintes serviços:

- 8.1.18.1** Permitir imprimir o prontuário de consultas;
- 8.1.18.2** Permitir acesso aos arquivos físicos;
- 8.1.18.3** Permitir visualizar os arquivos físicos de todas as unidades;
- 8.1.18.4** Permitir visualizar contadores de tempo de atividade, tempo em espera;
- 8.1.18.5** Permitir visualizar os medicamentos vencidos na farmácia;
- 8.1.18.6** Permitir visualizar o contador de produtividade de consultas dos médicos;
- 8.1.18.7** Permitir visualizar o contador de produtividade dos atendimentos dos enfermeiros/técnicos de enfermagem;
- 8.1.18.8** Permitir visualizar o histórico das evoluções dos pacientes;
- 8.1.18.9** Permitir gerenciar a configuração do BNAFAR;
- 8.1.18.10** Permitir gerenciar as avaliações de atendimento;
- 8.1.18.11** Permitir excluir pacientes;
- 8.1.18.12** Permitir combinar/unificar pacientes;
- 8.1.18.13** Permitir gerenciar o faturamento SUS;
- 8.1.18.14** Permitir acessar relatório de pessoas atendidas;
- 8.1.18.15** Permitir acessar os registros de ocorrências de todos os usuários das unidades;
- 8.1.18.16** Permitir marcar ou reverter registro de óbito;
- 8.1.18.17** Permitir transferir pacientes internados para o outro leito na mesma unidade;
- 8.1.18.18** Permitir transferir pacientes internados para outras unidades;
- 8.1.18.19** Permitir visualizar o histórico de tempo da consulta;
- 8.1.18.20** Permissões adicionais conforme o perfil do usuário;
- 8.1.18.21** Permitir fazer ajuste de estoque na central de distribuição (perfil CAF);
- 8.1.18.22** Permitir remanejar itens de estoque da farmácia: (perfil farmacêutico);
- 8.1.18.23** Permitir criar solicitação de exame na abertura do atendimento: (perfil recepção);

## **8.2 CADASTRO DE PACIENTES**

- 8.2.1** O sistema deverá possuir para o usuário as funcionalidades iniciais padrão;
- 8.2.2** Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias do CADSUS;
- 8.2.3** Deverá permitir o cadastro de pacientes/usuários compatível com o padrão de informações do CADSUS /e-SUS: Nome do paciente, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai, se é portador de documento (sim/não), tipo de documento (CPF/RG/Outros), número do documento, CNS, telefone, raça, etnia, nacionalidade, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, observações e unidade de saúde onde está cadastrado;
- 8.2.4** O sistema deverá possuir em seu banco de dados as formas de parentescos, sendo: amigo, avô/avó, cônjuge, irmão ou irmã, mãe, pai, primo ou prima, tio ou tia;
- 8.2.5** O sistema deverá possuir em seu banco de dados os motivos para estar sem documentação, sendo: não está portando documento, perda ou roubo, pessoa carente, recém-nascido;
- 8.2.5.1** Permitir cadastro de países conforme tabela do IBGE.

- 8.2.5.2 Permitir cadastro de unidades da federação conforme tabela do IBGE.
- 8.2.5.3 Permitir cadastro de municípios conforme tabela do IBGE.
- 8.2.5.4 Permitir cadastro de bairros.
- 8.2.5.5 Permitir cadastro de logradouros.
- 8.2.5.6 Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
- 8.2.5.7 Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
- 8.2.5.8 Não permitir o cadastro do mesmo usuário em duplicidade, considerando seus dados demográficos;
- 8.2.5.9 Tipo sanguíneo e fator RH;
- 8.2.5.10 Informações trabalhistas (situação, cargo/função, data de admissão, local de trabalho/empresa)
- 8.2.5.11 Doenças e agravante;
- 8.2.5.12 O sistema deverá permitir tirar a foto do paciente através do uso de webcam instalada no computador;
  - Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente ao menos pelos seguintes campos: Nome;
  - Nome da mãe;
  - Data de nascimento;
  - CPF;
  - RG;
  - Cartão Nacional de Saúde;
- 8.2.5.13 Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro;
- 8.2.5.14 Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias do CNES.
- 8.2.5.15 Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias do CADSUS.

### 8.3 OPERAÇÃO

- 8.3.1 Deverá possuir funcionalidade automática para identificação dos profissionais que podem solicitar/realizar procedimentos, de acordo com tabela sigtap, automaticamente, bloqueando procedimentos não permitidos de acordo com CBO;
- 8.3.2 O sistema deverá permitir a visualização, após logado as informações do seu último acesso, a data, hora e o IP;
- 8.3.3 O sistema deverá permitir ao usuário atualizar suas informações de nome, e-mail, telefone celular, CBO, CNS e atualizar a senha;
- 8.3.4 O sistema deverá permitir ao usuário efetuar o registro eletrônico de ocorrências na unidade através de um campo de preenchimento livre, salvando o nome do usuário que registrou (usuário logado), perfil do usuário, data e hora;
- 8.3.5 O sistema deverá permitir a visualização em tela de todas as ocorrências (RDO) efetuadas por ele, de forma ordenada pela cronologia decrescente da data;
- 8.3.6 O sistema deverá encerrar login após período sem uso, a ser configurado no momento do cadastro do profissional;
- 8.3.7 O sistema deverá possuir mecanismo rápida de abertura de ticket de suporte técnico especificando o e-mail do requerente, o assunto, descrição, opção para anexar arquivo e sistema de captcha (não sou um robô);

- 8.3.8** O sistema deverá enviar para o e-mail do requerente do suporte técnico a confirmação de abertura do suporte, com link de acesso rápido ao ticket criado para acompanhamento;
- 8.3.9** O sistema deverá permitir solicitação de cadastro pelo próprio profissional, permitindo ao mesmo preencher toda ficha cadastral, com solicitação via e-mail para administradores do sistema, sendo liberado seu acesso após confirmação dos dados pelo administrador.
- 8.3.10** O sistema deverá enviar uma url para ativação do usuário na plataforma de suporte técnico do usuário cadastrado;
- 8.3.11** O sistema deverá trazer em tela, sempre que um usuário pesquisar o prontuário eletrônico de um paciente as informações do nome do paciente, CPF, CNS, CMS, data de nascimento, idade em anos/meses/dias, sexo, telefone; endereço, nacionalidade, raça, etnia, observações;
- 8.3.12** O sistema deverá permitir ao usuário navegar entre as unidades que ele tem permissão sem a necessidade de efetuar logoff no sistema;
- 8.3.13** O sistema deverá notificar ao usuário sempre que houver uma nova demanda da ouvidoria e que ele foi citado (exceto para usuário ouvidor atendente e supervisor). O usuário deverá responder a manifestação através do sistema em campo de texto livre e opção para anexar documento;
- 8.3.14** O sistema não deverá permitir que os profissionais realizem mais de um atendimento por vez, possuindo mecanismo de travamento para que antes de atender outro paciente, seja finalizando o que estiver em tela;
- 8.3.15** As demais funcionalidades serão relacionadas dentro do perfil de cada usuário. O perfil terá suas funcionalidades e layout individual para complemento de suas atribuições.
- 8.3.16** O sistema deverá possuir painel de chamada administrativo;
- 8.3.17** O sistema deverá possuir painel de chamada dos pacientes;
- 8.3.18** O sistema deverá permitir configurar as especialidades presentes para abertura da consulta;
- 8.3.19** O sistema deverá permitir configurar o tipo de consulta presente na unidade;
- 8.3.20** O sistema deverá permitir configurar salas de atendimento de classificação e ambulatório onde mais de um profissional poderá chamar;
- 8.3.21** O sistema deverá permitir a utilização da farmácia local e também a possibilidade de utilização da farmácia de um outro local (farmácia externa);
- 8.3.22** O sistema deverá organizar a fila de espera através da classificação de risco paciente, super idoso, idoso, crianças, gestantes, deficientes e ordem de chegada;
- 8.3.23** O sistema deverá permitir cadastrar o intervalo de refeições da unidade;
- 8.3.24** O sistema deverá permitir cadastrar o número de salas para atendimento médico e ambulatorial;
- 8.3.25** O sistema deverá permitir configurar o tempo de inatividade para encerramento automático da consulta;
- 8.3.26** O sistema deverá permitir configurar a unidade para entradas manuais de itens na farmácia sem ser através da CAF;
- 8.3.27** O sistema deverá permitir configurar na unidade dispensação somente para itens que estejam em estoque na unidade;
- 8.3.28** O sistema deverá permitir configurar na unidade colocar o paciente em atendimento sem necessidade de chamar no painel;
- 8.3.29** O sistema deverá permitir configurar o número de pacientes liberados para a chamada do médico na fila de espera;
- 8.3.30** O sistema deverá permitir configurar os itens obrigatórios durante a classificação de risco (altura, peso, pressão arterial, FR, FC, saturação, temperatura, glicemia);

- 8.3.31** O sistema deverá permitir configurar os registros da evolução médicas que são obrigatórias, podendo selecionar registro, anamnese, queixas, causa, doença, alergias, avaliação, exame física ou conduta;
- 8.3.32** O sistema deverá permitir por padrão a abertura do atendimento de consulta somente pelo perfil recepcionista, podendo via sistema permitir outros perfis profissionais realizarem essa tarefa;
- 8.3.33** O sistema deverá permitir configurar salas de atendimento de classificação e ambulatório permitindo que mais de um profissional possa utilizar a mesma;
- 8.3.34** O sistema deverá permitir o cadastro e utilização de protocolo de classificação de risco próprio;
- 8.3.35** O sistema deverá permitir o uso do protocolo de classificação de Manchester. As queixas principais e discriminadores deverão estar cadastrados no sistema;
- 8.3.36** O sistema deverá permitir configurar a chamada do paciente para os profissionais, podendo obrigatoriamente chamar no painel ou colocar diretamente em atendimento;

#### **8.4 CONECTIVIDADE E TECNOLOGIAS COMPLEMENTARES**

- 8.4.1** O sistema deverá ser desenvolvido totalmente em tecnologia web, e compatível com navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 8.4.2** O sistema deverá possuir segurança de acesso através de conexão por HTTPS em todos os acessos dos usuários;
- 8.4.3** O sistema deverá ser atualizado automaticamente sem intervenção dos usuários;
- 8.4.4** O sistema deverá ser executado em conectividade mínima de 150 kbps sem apresentação de lentidão (superior a 3s) na operacionalidade das funcionalidades;
- 8.4.5** O sistema deverá possuir tecnologia de envio de SMS para o usuário com o protocolo gerado na abertura de sua manifestação na ouvidoria digital;
- 8.4.6** O sistema deverá possuir em seu banco de dados à tabela CIAP, com o código, nome e categoria;
- 8.4.7** O sistema deverá possuir em seu banco de dados à tabela SIGTAP com o código, e código SISAB, nome, grupo, subgrupo e forma de organização;
- 8.4.8** O sistema deverá possuir em seu banco de dados a sigla e o nome das vias de administração de medicamentos;
- 8.4.9** O sistema deverá possuir em seu banco de dados os tipos de anexos permitidos aos prontuários, sendo: avaliação, exame, laudo, prescrição, prontuário digitalizado;
- 8.4.10** O sistema deverá possuir em seu banco de dados os motivos para atestados, sendo: permanecer afastado das atividades no período, permanecer afastado no dia de hoje, retornar ao trabalho, ser encaminhado ao acidente de trabalho, ser encaminhado para tratamento especializado;
- 8.4.11** O sistema deverá permitir o acesso a todas as funcionalidades (de modo responsivo) através do uso de computadores, tablets e smartphones;
- 8.4.12** O sistema deverá possuir algoritmo de validação de CPF e CNS no cadastro dos pacientes e validação de CNS no cadastro dos usuários;
- 8.4.13** Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador a partir do sistema;
- 8.4.14** O sistema deverá possuir mecanismo de integração ou exportação de dados através de XML ou por API, exportando dados a ser integrado com softwares de terceiros, enviando/exportando os dados de entradas e saídas da farmácia;
- 8.4.15** O sistema deverá enviar diariamente e de maneira automática os dados referentes ao serviço de integração entre softwares (item 8.4.14), sendo: CNPJ, razão social do fornecedor, número da nota fiscal, número da autorização de fornecimento, número do empenho, quantidade do

item, descritivo e valor unitário;

## **8.5 SETOR DE ATENDIMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO**

- 8.5.1** O sistema deverá possuir para o usuário as funcionalidades iniciais padrão, exceto usuário de farmácia e laboratório;
- 8.5.2** O sistema deverá permitir ao usuário navegar entre setores que possui acesso sem a necessidade de efetuar logoff;
- 8.5.3** O sistema deverá permitir ao usuário na tela da dashboard visualizar em tempo real a lista de consultórios e se existem profissionais com status livre ou em atendimento, exceto usuário de farmácia e laboratório;
- 8.5.4** O sistema deverá permitir ao usuário na tela de dashboard se estiver liberado permissão especial em acompanhar os contadores de tempo de atendimento e livre, exceto usuário de farmácia e laboratório;
- 8.5.5** O sistema deverá permitir ao usuário na tela de dashboard se estiver liberado permissão especial em acompanhar os contadores de produtividade;

### **8.5.5.1 Usuário Recepcionista**

- 8.5.5.1.1** O sistema deverá permitir visualizar a lista de espera dos pacientes conforme a ordem de chegada e a estratificação de risco, mostrando o nome do paciente, horário de chegada, tempo total aguardando, status e local com o número total de pacientes na fila;
- 8.5.5.1.2** O sistema deverá permitir ao usuário tomar as ações de encerrar a consulta (confirmando com sua senha, selecionando o motivo e observação), visualizar o histórico de chamadas em tela (com o status, quando foi chamado e por quem foi chamado), mudar o fluxo da consulta (aguardando triagem, aguardando consulta – confirmando com sua senha), mudar direcionamento do médico (podendo alterar para outro profissional, mediante a confirmação da sua senha e campo de justificativa);
- 8.5.5.1.3** O sistema deverá possuir filtros da lista de espera nos status de: aguardando triagem, em triagem, aguardando consulta, aguardando aceite da consulta, em consulta, em chamada para consulta, encaminhado para medicação, encaminhado para radiologia, em processo ambulatorial, aguardando consulta de enfermagem, aguardando aceite da consulta de enfermagem, em consulta de enfermagem, em chamada para consulta de enfermagem, aguardando consulta com especialista, em chamada para consulta com especialista;
- 8.5.5.1.4** O sistema deverá atualizar a dashboard de maneira automática a cada 60 (sessenta segundos);
- 8.5.5.1.5** O sistema deverá permitir ao usuário localizar o paciente através do filtro de todos os campos, nome, nome da mãe, nome do pai, CNS, NIS e data de nascimento.
- 8.5.5.1.6** O sistema deverá listar em tela os pacientes localizados através dos filtros, ordenando pelo nome, número do documento, tipo de documento, data de nascimento em formato dd/mm/aaaa – aa/mm/dd);
- 8.5.5.1.7** O sistema deverá permitir ao usuário fazer o upload de arquivos através da descrição do arquivo, selecionar arquivo, tipo (prontuário físico, laudos, exames, radiografia, outros) e validade;

### **8.5.5.2 Usuário de Enfermagem/Técnico de Enfermagem**

- 8.5.5.2.1** O sistema deverá permitir que o usuário de enfermagem possa inserir os dados do atendimento: Altura (m), peso, pressão arterial, saturação, temperatura, glicemia, queixas/observação;
- 8.5.5.2.2** O sistema deverá permitir que o usuário enfermeiro possa classificar o risco do paciente

através de sinalização de cores utilizando protocolo e/ou grau de risco e Pressão Arterial (PA). O grau de risco deverá ser emergência (vermelho), muito urgente(laranja), urgente (amarelo), pouco urgente (verde), não urgente (azul);

8.5.5.2.3 O sistema deverá permitir priorizar o atendimento aos pacientes pelo grau de risco, pela ordem: Emergência, muito urgente, urgente, pouco urgente, não urgente;

8.5.5.2.4 O sistema deverá informar ao perfil de enfermagem os itens que o médico prescreveu;

### **8.5.5.3 Usuário Médico**

8.5.5.3.1 O sistema deverá permitir o encaminhamento para os leitos de observação e internamento listando quais estão disponíveis (unidade de destino/sala de destino);

8.5.5.3.2 O sistema deverá permitir ao médico reutilizar os dados de evolução anterior durante o tempo em que o paciente estiver em observação/internação;

8.5.5.3.3 O sistema deverá permitir ao médico reutilizar os dados de prescrição médica anterior;

8.5.5.3.4 O sistema deverá permitir ao médico priorizar exames solicitados;

8.5.5.3.5 O sistema deverá permitir selecionar os exames disponíveis para o médico;

8.5.5.3.6 O sistema deverá verificar no momento da solicitação de exame se não existe o mesmo exame válido no prontuário do paciente;

8.5.5.3.7 O sistema deverá ter regras impedindo que os médicos solicitem exames em duplicidade;

8.5.5.3.8 O sistema deverá permitir ao médico solicitar exames durante o tempo em que o paciente estiver em observação/emergência ou internamento;

8.5.5.3.9 O sistema deverá permitir reutilizar os dados de evolução anterior durante o tempo em que o paciente estiver em observação/internação;

8.5.5.3.10 O sistema deverá permitir reutilizar os dados de prescrição médica anterior;

8.5.5.3.11 O sistema deverá permitir finalizar o atendimento do paciente em observação, podendo ser: Alta médica, Ausente para Exames, Óbito, Transferido. Em todas as situações o médico deverá incluir a justificativa para finalização do procedimento;

8.5.5.3.12 O sistema deverá listar para o perfil do médico a lista de espera do atendimento através das prioridades;

8.5.5.3.13 O sistema deverá listar para o perfil do médico a lista de espera de pacientes que foram selecionados para seu atendimento;

8.5.5.3.14 O sistema deverá listar ao médico as informações de cadastro do paciente em que ele está atendendo;

8.5.5.3.15 O sistema deverá informar ao médico a idade do paciente (em anos) de maneira automática em campo visual na tela;

8.5.5.3.16 O sistema deverá informar ao médico a lista de todas as consultas realizadas pelo paciente em todas as unidades informatizadas da rede de saúde;

8.5.5.3.17 O sistema deverá permitir que o médico possa visualizar todos os dados do prontuário eletrônico do paciente, incluindo registros médicos, prescrições, exames, laudos e arquivos anexados;

8.5.5.3.18 O sistema deverá informar ao médico os detalhes das consultas anteriores na tela;

8.5.5.3.19 O sistema deverá listar ao médico informações das consultas anteriores como o registro feito pelo médico com nome e CRM, nome da pessoa que abriu o processo de consulta (recepção), enfermeiro que realizou a triagem ou processo ambulatorial;

8.5.5.3.20 O sistema deverá informar ao médico as prescrições (receituário) realizadas em consultas anteriores;

8.5.5.3.21 O sistema deverá informar ao médico informações das consultas anteriores e da consulta

em atendimento: Horário de chegada, horário de triagem, horário do encaminhamento da triagem para consulta, horário de finalização do atendimento;

- 8.5.5.3.22 O sistema deverá informar ao médico informações das triagens anteriores e da triagem em atendimento: Altura, peso, pressão, temperatura, glicemia, grau de risco, observação do atendente/recepção, observação da finalização (feita pelo médico), observações das queixas do paciente;
- 8.5.5.3.23 O sistema deverá permitir ao médico fazer o registro da consulta no prontuário eletrônico do paciente sem limites de caracteres;
- 8.5.5.3.24 O sistema deverá permitir ao médico inserir a CID (Código Internacional de Doenças) no prontuário eletrônico do paciente;
- 8.5.5.3.25 O sistema deverá possuir auto preenchimento/auto completar da CID, listando as opções com no mínimo 03 caracteres;
- 8.5.5.3.26 O sistema deverá permitir ao médico realizar a busca de item na CID;
- 8.5.5.3.27 O sistema deverá permitir ao médico finalizar o atendimento e inserir informações no campo observações;
- 8.5.5.3.28 O sistema deverá permitir ao médico finalizar o atendimento indicando ausência do paciente;
- 8.5.5.3.29 O sistema deverá permitir ao médico finalizar o atendimento indicando que o paciente foi encaminhado para internação ou hospital especializado;
- 8.5.5.3.30 O sistema deverá possuir auto preenchimento do nome da medicação a ser prescrita;
- 8.5.5.3.31 O sistema deverá possuir mecanismo de busca do medicamento durante a prescrição pelo princípio ativo e/ou nome comercial;
- 8.5.5.3.32 O sistema deverá permitir ao médico informar a dosagem e o intervalo da medicação prescrita;
- 8.5.5.3.33 O sistema não deverá ter limite de medicação a ser prescrita;
- 8.5.5.3.34 O sistema deverá permitir ao médico solicitar exames direto pelo prontuário do paciente;
- 8.5.5.3.35 O sistema deverá possuir mecanismo de auto preenchimento para a solicitação de exames;
- 8.5.5.3.36 O sistema deverá permitir ao médico listar os arquivos do paciente como laudos, prontuários físicos, exames, radiografias e outros;
- 8.5.5.3.37 O sistema deverá permitir ao médico fazer o upload de arquivos no prontuário do paciente informando a descrição do mesmo e o tipo de arquivo (laudos, prontuários físicos, exames, radiografias, outros);
- 8.5.5.3.38 O sistema deverá permitir inserir arquivos digitalizados no prontuário eletrônico do paciente;
- 8.5.5.3.39 O sistema não poderá deixar o médico chamar novo paciente sem ter finalizado a consulta anterior;
- 8.5.5.3.40 O sistema deverá permitir ao médico criar sua agenda de atendimentos por número de atendimentos disponíveis e horários para a data específica;
- 8.5.5.3.41 O sistema deverá permitir ao médico visualizar em tempo real os locais/leitos disponíveis na unidade para encaminhar o paciente para observação;
- 8.5.5.3.42 O sistema deverá permitir ao médico inserir o tempo em que o paciente deverá ficar em observação, podendo aumentar o tempo conforme sua necessidade;
- 8.5.5.3.43 O sistema deverá permitir ao médico navegar entre a unidade de atendimento e os pacientes em observação sem a necessidade de sair do sistema;
- 8.5.5.3.44 O sistema deverá permitir ao médico visualizar os detalhes da consulta e evolução do paciente em observação;

- 8.5.5.3.45 O sistema deverá permitir ao médico prescrever durante o tempo em que o paciente estiver em observação;
- 8.5.5.3.46 O sistema deverá permitir ao médico obter de forma prática, ordenada e dinâmica durante o período em que o paciente encontra-se em observação as informações de: Internações/Observação anteriores e atual, Evolução médica anteriores e atual, Prescrições Médicas anteriores e atual, Exames Médicos anteriores e atual e arquivos anexados como: Prontuários Físicos, Radiografias, Laudos e Exames;
- 8.5.5.3.47 O sistema deverá possuir painel de visualização para uso em Tabletes ou Computadores informando o nome do paciente em observação, leito em que se encontra, tempo em que está em observação e tempo final para liberação do paciente;
- 8.5.5.3.48 O sistema deverá permitir a impressão da prescrição médica informando o nome do paciente, número do cartão municipal, entidade do município, unidade de saúde, médico com CRM, número do consultório do atendimento realizado, número do ambulatório, data, hora, nome do medicamento, dosagem, via de aplicação, intervalo, endereço da unidade de saúde, data e hora da impressão;
- 8.5.5.3.49 O sistema deverá permitir a impressão em vias diferenciadas para Aplicação e Farmácia;
- 8.5.5.3.50 O sistema deverá permitir a impressão da solicitação de exame informando entidade do município, nome do paciente, médico com CRM, número do cartão municipal de saúde, data, hora, código do exame (nome do exame e o grau de prioridade (Sim/Não));
- 8.5.5.3.51 O sistema deverá permitir configurar o tipo de registro médico podendo ser de forma unificada (onde o médico deverá selecionar o tipo do registro (anamnese/queixa/avaliação/causa/exame físico/condução/doenças/alergias) que deverá estar em apenas uma caixa de texto por vez;
- 8.5.5.3.52 O sistema deverá permitir configurar o tipo de registro médico podendo ser uma por vez, ou seja, o sistema deverá abrir todos os campos (anamnese/queixa/avaliação/causa/exame físico/condução/doenças/alergias) em tela para que médico efetue o registro, podendo usar o método de tabulação para ir ao próximo;
- 8.5.5.3.53 O sistema deverá permitir configurar os campos que devem ser obrigatórios no registro médico, podendo selecionar como obrigatórios os que fazem parte do método SOAP (S = queixas | O = exame físico | A = avaliação | P = condução);
- 8.5.5.3.54 O sistema deverá permitir configurar o primeiro campo de registro médico de forma padrão, podendo selecionar de registro/anamnese/queixa/avaliação/causa/exame físico/condução/doenças/alergias;
- 8.5.5.3.55 O sistema deverá permitir configurar a obrigatoriedade do registro de pelo menos uma CID no registro da consulta;
- 8.5.5.3.56 O sistema deverá possuir mecanismo de ocultar os dados do paciente até a chamada do médico. Essa configuração poderá ocultar os dados de nome, idade, sexo, classificações, ícones, data e hora).
- 8.5.5.3.57 O sistema deverá permitir aos profissionais localizar medicamentos disponíveis;
- 8.5.5.3.58 O sistema deverá permitir aos usuários localizar os exames realizados para impressão em tela;
- 8.5.5.4 Para o usuário administrativo**
- 8.5.5.5** O sistema deverá permitir ao perfil administrativo navegar entre todas as unidades de saúde de forma prática e organizada sem a necessidade de sair do sistema;
- 8.5.5.6** O sistema deverá informar ao usuário administrativo qual é o paciente que está em atendimento no consultório e ambulatório;
- 8.5.5.7** O sistema deverá informar ao usuário administrativo a fila de espera com o nome do

paciente, grau de risco, tempo de espera e qual procedimento está aguardando, triagem, consulta ou encaminhado para medicação;

- 8.5.5.8** O sistema deverá informar ao usuário administrativo os eventos que estão ocorrendo na unidade. Como abertura de processo de consulta, chamada para ambulatório, chamada para consultório;
- 8.5.5.9** O sistema deverá permitir que o usuário administrativo visualize os almoxarifados e seus estoques;
- 8.5.5.10** O sistema deverá permitir ao perfil administrativo e de farmácia emitir o relatório com os itens em estoque.
- 8.5.5.11** O sistema deverá permitir emitir o relatório de estoque mínimo;
- 8.5.5.12** O sistema deverá informar para o perfil de usuário administrativo e farmácia medicamentos que estão com sua data de validade se aproximando;
- 8.5.5.13** O sistema deverá gerar o relatório dos procedimentos médicos realizados para faturamento do BPA SIA/SUS;
- 8.5.5.14** O sistema deverá gerar os arquivos para o e-SUS AB na versão 2.1 para exportação dos dados dos atendimentos de cadastro individual, atendimento individual, cadastro domiciliar e territorial, ficha de atendimento individual, ficha de atendimento odontológico individual, ficha de visita domiciliar e territorial, marcadores de consumo alimentar, avaliação de elegibilidade e admissão e atendimento domiciliar;
- 8.5.5.15** O sistema deverá possuir integração com o webservice para envio de informações da farmácia conforme normatiza do BNDASAF;
- 8.5.5.16** O sistema deverá informar a produtividade individual do profissional em sua tela
- 8.5.5.17** O sistema deverá permitir a visualização em tela única do histórico do atendimento dos pacientes, ordenando pelo índice, número do consultório que foi atendido, chegada em, profissional, status, detalhes da consulta (tipo, horário de chegada, horário da triagem, horário de finalizado) em caso de ter realizado a triagem (altura, pressão arterial), saturação, grau de risco, peso, temperatura, frequência respiratória, frequência cardíaca, perímetro cefálico, glicemia, doador de sangue, diabético, observação do atendente, observação de finalização, observação/queixas/triagem, registros da evolução (com filtro de texto, CID ou autor), campo para adicionar procedimentos (tabela SIGTAP), campo do responsável, listagem dos códigos dos procedimentos realizados, com descrição e usuário;
- 8.5.5.18** O sistema deverá permitir aos profissionais indicar que estão em pausa para refeição. Essa pausa deverá ser visualizada no painel operacional com a informação do início do horário da pausa;

#### **8.5.6 Setor de Internamento**

- 8.5.6.1** O sistema deverá permitir que a unidade cadastrada possa utilizar uma farmácia para dispensação e exibição dos itens durante a prescrição médica;
- 8.5.6.2** O sistema deverá permitir configurar o número de leitos e discriminar de maneira individual cada leito;
- 8.5.6.3** O sistema deverá permitir ao usuário a mudança de leito e/ou unidade;
- 8.5.6.4** O sistema deverá permitir ao usuário a impressão do laudo para solicitação e autorização da internação hospitalar;
- 8.5.6.5** O sistema deverá permitir ao usuário a impressão da ficha de internação;
- 8.5.6.6** O sistema deverá permitir reverter uma alta até 24h da finalização, permitindo a continuidade dos registros de atendimento;
- 8.5.6.7** O sistema deverá permitir a impressão de pulseiras de identificação dos pacientes, contendo o nome completo, data de nascimento, idade em (aa/dd/mm), data de

internamento, médico responsável e código de localização (QR ou barras);

- 8.5.6.8** O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas de identificação de visitantes;
- 8.5.6.9** O sistema deverá permitir o controle de acesso dos visitantes através do sistema com o quantitativo de pessoas presentes na unidade;

## **9 LOGÍSTICA E GESTÃO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FARMÁCIA**

- 9.1** O sistema deverá permitir o cadastro de fornecedores como nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e nome do representante;
- 9.2** O sistema deverá permitir o cadastro do medicamento através do nome (princípio ativo), grupo terapêutico, quantidade mínima (para aviso de estoque mínimo), apresentação, sinalizar se é controlado e/ou de uso contínuo, indicação médica, contra indicação e bula técnica do item;
- 9.3** O sistema deverá permitir o cadastro dos insumos através do nome comercial, categoria, quantidade mínima (para aviso de estoque mínimo), apresentação, fabricante, indicar se o item é reutilizável, código de compra e bula técnica do item;
- 9.4** O sistema deverá permitir dar entrada dos medicamentos através do item já cadastrado pelo nome (princípio ativo), para cadastrar a entrada e adicionar nome comercial, quantidade recebida, laboratório fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome da empresa fornecedora, número de nota fiscal, valor do item;
- 9.5** O sistema deverá permitir dar entrada dos insumos através do item já cadastrado pelo nome do material, adicionar quantidade recebida, fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome da empresa fornecedora, número de nota fiscal, valor do item;
- 9.6** O sistema deverá permitir durante o cadastro, emissão de etiqueta, contendo código de barras, nome do medicamento/insumo, apresentação, lote, data de validade. A inclusão de código de barras deverá ser feita através de leitor luminoso para código de barras para entrada e saída de medicamentos/insumos;
- 9.7** O sistema deverá permitir durante o fracionamento de medicamentos/insumos emissão de etiqueta para impressão contendo o código de barras, nome do medicamento (princípio ativo) insumo nome do material, apresentação, data do fracionamento, lote, validade e o nome do farmacêutico responsável;
- 9.8** O sistema deverá permitir na sala de dispensação a saída de medicamentos/insumos através do leitor de código de barras das etiquetas impressas para cada paciente individual, bem como a devolução na farmácia caso o paciente não faça uso do item;
- 9.9** O sistema deverá emitir alerta de validade próxima de vencimento (90 dias de antecedência) para todos os itens medicamentos/insumos;
- 9.10** O sistema deverá permitir o cadastro de justificativas para ajuste de estoque permitindo apagar e editar o item;
- 9.11** O sistema deverá permitir cadastro de empréstimo/troca com outra instituição, dar baixa automática do estoque, gerar impressão de ficha de declaração de empréstimo de medicamentos/insumos com o nome do item, quantidade, lote e validade, responsável pelo empréstimo e local para assinatura do recebedor.
- 9.12** O sistema deverá permitir adicionar Estoques e para cada estoque e inserir o endereçamento físico existente na unidade;
- 9.13** O sistema deverá permitir localizar em tela os insumos e medicamentos através do filtros de nome, categoria, fabricante, controlados e o tipo (medicação/insumo);
- 9.14** O sistema deverá mostrar em tela a quantidade de itens cadastrados;
- 9.15** O sistema deverá permitir vincular a cada estoque criado as unidades pertencentes ao mesmo;
- 9.16** O sistema deverá agrupar o item e permitir a visualização do estoque em tela organizado pelo nome do item, quantidade e a qual estoque pertence. Deverá permitir localizar o item pelos filtros

de categoria e estoque;

- 9.17 O sistema deverá permitir a visualização total do item permitindo visualizar detalhes através do local de estocagem, lote, validade, quantidade, preço unitário, forma de aquisição, data e hora que o item foi adicionado e nome do usuário que efetuou o registro de entrada;
- 9.18 O sistema deverá permitir localizar em tela o item através do lote, validade, forma de aquisição e estocagem;
- 9.19 O sistema deverá permitir ajustar o item (INCLUSAO) através da justificativa, lote, quantidade, preço unitário, forma de aquisição e estocagem;
- 9.20 O sistema deverá permitir ajusta o item (BAIXA) através da justificativa, item (através dos lotes cadastrados) e a quantidade;
- 9.21 O sistema deverá gerar recibo de entrada de cada item em formato PDF e TXT, informando o nome do item, o lote, a validade, forma de aquisição, preço unitário, código do fornecimento, número do empenho, quantidade, disponibilidade, retirada, preço total, data e hora da realização da transação e responsável pela operação;
- 9.22 O sistema deverá permitir a visualização em tela das quantidades de saída do item, através da estocagem, lote, validade, quantidade, preço unitário, data e hora da transação;
- 9.23 O sistema deverá permitir a visualização em tela dos fornecimentos através do código de rastreio, número do empenho, quantidade de itens, fornecedor, estoque de destino, usuário responsável pela operação e status do mesmo (recebido, cancelado, recebido parcialmente, aguardando recebimento);
- 9.24 O sistema deverá permitir visualizar em tela os fornecimentos através do número do empenho, estoque e fornecedor
- 9.25 O sistema deverá permitir cadastrar novo fornecimento através do número do empenho, nome do fornecedor (deverá permitir a busca no próprio campo), estoque (deverá permitir selecionar o estoque existente), campo observações, itens e quantidade;
- 9.26 O sistema deverá permitir a visualização em tela das solicitações de entregas realizadas ao centro de distribuição através do código de rastreio e unidade solicitante;
- 9.27 O sistema deverá listar em tela o status da solicitação das unidades informando o nome da unidade, status de entrega, quantidade de itens e código de rastreio;
- 9.28 O sistema deverá permitir a visualização em tela de cada atualização realizada, através dos logs gerados. São informativos de impressão de recibos de entrega, ajustes de estoque (inclusão e baixa), entrada de itens com nome da pessoa responsável da transação, tempo da realização da transação (dias/horas, minutos e segundos);
- 9.29 O sistema deverá permitir a visualização e atualização automática (a cada 30s) em tela para novas solicitações e fornecimentos através do código de rastreio, status da solicitação/fornecimento, nome da unidade e/ou nome do estoque;
- 9.30 O sistema deverá permitir a visualização do estoque da unidade em tela, através do nome do item, quantidade disponível. Ao clicar no item. O sistema deverá diferenciar para lotes diferentes, listando a validade de cada lote, quantidade, preço unitário, forma de aquisição, ata e hora de adicionado;
- 9.31 O sistema deverá permitir remanejar o item estocado para outras unidades de saúde informando a quantidade, unidade de saúde de destino, pessoa responsável através do nome e RG pelo transporte físico do item;
- 9.32 O sistema deverá gerar um recibo de entrega em PDF e TXT para o item remanejado informando o nome da instituição, tipo de operação, nome do item remanejado, quantidade, lote, validade, campo de assinatura com a unidade de saída (para a pessoa que realizou a saída), campo de assinatura com a unidade do remanejo (campo de assinatura com a unidade de saída (para a pessoa que irá realizar o transporte));
- 9.33 O sistema deverá permitir filtrar dentro de cada item da farmácia pelo nome do fabricante e forma

de aquisição;

- 9.34 O sistema deverá permitir o cadastro do prontuário dos pacientes;
- 9.35 O sistema deverá permitir buscar o paciente através do nome, data de nascimento, número de documento de identificação para a dispensação de medicamentos para o paciente;
- 9.36 O sistema deverá permitir buscar os itens disponível no estoque da unidade através do nome do medicamento;
- 9.37 O sistema deverá permitir ao farmacêutico selecionar qual lote ele irá adicionar a dispensação ao paciente;
- 9.38 O sistema deverá permitir informar o nome do médico responsável pela prescrição do receituário. Em caso do médico não fazer parte da rede de saúde, o sistema deverá permitir inserir em campo de observação;
- 9.39 O sistema deverá trazer em tela assim que localizado o prontuário do paciente a lista das últimas 10 saídas de medicamentos para o paciente. A lista deverá indicar de cor vermelha para medicamentos controlados e de cor preta para demais medicamentos;
- 9.40 O sistema deverá permitir ao farmacêutico cadastrar novos fármacos, categoria e fabricantes;
- 9.41 O sistema deverá permitir ao farmacêutico visualizar em tela os pedidos realizados a central de distribuição através da busca pelo código de rastreio;
- 9.42 O sistema deverá listar para o farmacêutico todas suas solicitações de pedidos, através do código de rastreio, itens solicitados, status do pedido. Responsável pelo recebimento do pedido no centro de distribuição, código de entrega, previsão (data) de entrega;
- 9.43 O sistema deverá listar para o farmacêutico os itens que foram enviados pelo centro de distribuição através do nome, lote, validade, quantidade, preço unitário, forma de aquisição e status.
- 9.44 O sistema deverá permitir ao farmacêutico confirmar a entrega para que o mesmo dê entrada no estoque da sua unidade de farmácia;
- 9.45 O sistema deverá possuir solicitação de medicamentos e insumos através do sistema para a central de distribuição;
- 9.46 O sistema deverá listar em tela no momento do pedido ao centro de distribuição o nome do item, estoque atual da unidade, quantidade disponível no estoque do centro de distribuição e quantidade desejada;
- 9.47 O sistema deverá permitir filtrar para novos pedidos pelo nome do item, categoria e tipo (medicamentos e insumos). Ao salvar o pedido deverá criar um código de rastreio da solicitação;
- 9.48 O sistema deverá permitir ao farmacêutico extrair relatórios de saída de medicamentos e insumos através do filtro de data inicial e final, unidade, nome do paciente, nome do medicamento/insumo. O relatório deverá sair (formato html, excel e pdf) com o nome de cada paciente e o item dispensado para o mesmo;
- 9.49 O sistema deverá permitir ao farmacêutico extrair relatórios de saída de medicamentos e insumos através do filtro de data inicial e final, unidade, nome do paciente, nome do medicamento/insumo. O relatório deverá sair (formato html, excel e pdf) com a quantidade do item dispensado de forma agrupada;

## **10 CONTROLADORIA**

- 10.1 O sistema deverá possuir as funcionalidades iniciais padrão;
- 10.2 O sistema deverá permitir ao controle interno visualizar e gerar relatório em formato pdf da filas de espera, informando o nome do paciente, tempo de espera, horário de chegada, movimentação dos profissionais no consultório e ambulatório (livre e em atendimento);
- 10.3 O sistema deverá permitir ao usuário de controle interno visualizar o estoque em tela, podendo fazer a busca pelo nome do medicamento, categoria e estoque;

- 10.4** O sistema deverá informar ao controle interno uma vez selecionado um item estocado as informações de estocagem, lote, validade, quantidade, preço unitário, forma de aquisição, adicionado em, registrado por, código de rastreamento, número do empenho, e recibo de entrada em formato pdf informando o nome do item, lote, validade, forma de aquisição, preço unitário, estocagem, código de fornecimento, número de empenho, quantidades (total/disponível/retirada), preço total, nome da pessoa que realizou a entrada data e hora;
- 10.5** O sistema deverá permitir ao usuário de controle interno pesquisar os fornecimentos através do número do empenho, estoque, fornecedor, status (recebido/cancelado/recebido parcialmente/aguardando recebimento);
- 10.6** O sistema deverá permitir a visualização em tela dos fornecimentos ordenando pelo código de rastreio, número do empenho, número da NF, quantidade de itens, fornecedor, estoque, criado por, status;
- 10.7** O sistema deverá permitir a visualização dos detalhes do fornecimento uma vez selecionado pelo usuário, informando em tela os detalhes do fornecimento (código/empenho/status/estoque/fornecedor/observações) e os itens cadastrados pelo nome, quantidade, quantidade licitada;
- 10.8** O sistema deverá permitir ao usuário do controle interno ao selecionar o item do fornecimento, verificar os dados de estocagem, lote, validade, quantidade, preço unitário, forma de aquisição, adicionado em, registrado por;
- 10.9** O sistema deverá permitir ao usuário de controle interno selecionar o fornecimento da farmácia e visualizar detalhes dos itens, informando o nome, quantidade solicitada, quantidade entregue, estoque atual da unidade, status;
- 10.10** O sistema deverá permitir a visualização ao usuário de controle interno a relação de entregas do fornecimento, informando o código, responsável pela expedição, previsão de entrega, realizado por, status;
- 10.11** O sistema deverá permitir ao usuário de controle interno acesso aos relatórios do centro de distribuição sendo eles: ajustes, entradas, inventário, por vencimentos, previsão de consumo, saídas, transparência, e relatórios da farmácia, sendo eles: ajustes, entradas, estoque geral atual, estoque mínimo, inventário, por vencimentos, saídas, saídas totais, transparência;

## **11 OUVIDORIA DIGITAL DA SAÚDE**

### **11.1 Para o usuário cidadão**

- 11.1.1** O sistema deverá possuir acesso através da internet URL (acesso por computadores, tablets e smartphones) para que os usuários possam criar demandas de Ouvidoria;
- 11.1.2** O sistema deverá permitir criar uma nova demanda de ouvidoria podendo ser: Denúncia, Elogio, Informação, Reclamação, Solicitação e Sugestão;
- 11.1.3** O sistema deverá permitir ao usuário no momento da criação da demanda informar seu nome, email, telefone, RG ou CPF e a sua manifestação;
- 11.1.4** O sistema só deverá aceitar o registro da manifestação se o usuário estiver de acordo com as orientações e regras da ouvidoria municipal. Essas regras deverão estar disponível para acesso na mesma tela da criação da demanda;
- 11.1.5** O sistema deverá permitir registrar uma demanda de maneira sigilosa, não sendo necessário a identificação para criação do registro;
- 11.1.6** O sistema deverá criar a manifestação gerando em tela para impressão o protocolo da demanda, informando o código do protocolo, cidade, tipo, assunto, status (nova/em andamento/indeferido/solucionado), nome do solicitante, e-mail, telefone e manifestação;
- 11.1.7** O usuário deverá receber por SMS ou E-mail uma notificação quando for respondida a sua manifestação;

### **11.2** Para o usuário Ouvidor

- 11.2.1** O sistema deverá possuir as funcionalidades iniciais padrão;
- 11.2.2** O sistema deverá permitir criar o usuário de ouvidoria no perfil (Atendente e Supervisor);
- 11.2.3** O sistema deverá permitir ao usuário visualizar em tela a lista de atualizações das demandas criadas;
- 11.2.4** O sistema deverá permitir ao usuário visualizar em tela a lista de manifestações criadas, visualizando o código do protocolo, tipo, assunto, status, criado em;
- 11.2.5** O sistema deverá permitir ao usuário listar as manifestações, fazer busca pelo código, nome, email, telefone, documento, unidades de saúde, tipo de assunto e tipo de status.
- 11.2.6** O sistema deverá permitir ao usuário entrar na manifestação, tomando ações para alterar o status da manifestação para: Em análise, aguardando manifestação dos envolvidos, finalizar, indeferir e selecionar ou alterar a unidade de saúde;
- 11.2.7** O sistema deverá mostrar em tela qual é o assunto da manifestação que o usuário digitou na criação da demanda, inserir um ou mais usuários citados na manifestação;
- 11.2.8** O sistema deverá na finalização/encerramento da manifestação solicitar a justificativa final que será de visualização do manifestante, opção de enviar movimentação para o manifestante (avisar por SMS que a ouvidoria respondeu ao seu manifesto), manter em movimentação interna, anexar documento para o manifestante;
- 11.2.9** O sistema deverá possuir relatório de ouvidoria através de filtros de data inicial, data final, e-mail do manifestante, origem, status, unidades, assunto, usuário, sigilo, indeferidos, tipo (html/pdf/excel), ordem (data crescente/decrescente, alfabética, nome do manifestante alfabética);

## **12 PAINEL DE CHAMADA E PAINEL OPERACIONAL**

- 12.1** O sistema deverá gerar a URL de acesso ao painel de chamada dentro do menu de opções de funcionalidades do usuário recepcionista;
- 12.2** O sistema deverá permitir ao usuário administrativo editar, excluir e inserir imagens que deverão ser visualizadas pelos pacientes no painel de chamada.
- 12.3** O sistema deverá possuir painel de chamada e operacional através do uso Televisores LCD/Plasma com tecnologia wifi/smartv ou Google Chromecast;
- 12.4** O sistema deverá possuir a chamada de atendimento no Painel de Chamadas pelo nome do paciente e local de atendimento através do aviso sonoro e/ou narração de seu nome e local por voz;
- 12.5** O sistema deverá permitir inserir as imagens no tamanho de 905x605 pixels (em formato PNG) e não deverá possuir limite de quantidade;
- 12.6** O painel de mensagem deverá alternar as imagens a cada determinado tempo escolhido pela instituição;
- 12.7** O sistema deverá informar o nome do paciente que está sendo chamado em campo visual da tela;
- 12.8** O sistema deverá gerar áudio de chamada com o nome do paciente e o local (Consultório/Ambulatório) que ele deverá se dirigir;
- 12.9** O sistema deverá possuir as informações em tela da unidade de saúde, horário e data local (no formato hh:mm:ss) - dd/mm/aaaa), temperatura, nome da cidade, número de pacientes que estão aguardando consultas, número de consultas em emergência, número de pacientes aguardando triagem e o nome dos 03 últimos pacientes com o local de chamada;
- 12.10** O sistema deverá permitir informar o paciente em local em tela da estimativa de tempo para atendimento. Para essa estimativa o sistema deverá informar o tempo de espera da última

consulta realizada;

- 12.11 Todas as atualizações de informações do painel deverão ser feitos de maneira automática sem a intervenção do usuário uma vez transmitido;
- 12.12 O sistema deverá possuir url para painel operacional informando o número total de consultas, número total de triagem, médicos em atendimento.
- 12.13 O sistema deverá possuir mecanismo audiovisual no painel operacional na chamada do paciente, informando seu nome e local que ele deverá ir;
- 12.14 O sistema deverá possuir mecanismo de customização individual por sala de consultório e ambulatório para configuração da chamada, incluindo o nome do local que deverá aparecer no painel juntamente o áudio;
- 12.15 O sistema deverá permitir o carregamento local de vídeos para transmissão no painel.

### **13 LABORATÓRIO**

- 13.1 O sistema deverá ter as funcionalidades iniciais padrão para o usuário;
- 13.2 O sistema deverá permitir ao usuário do laboratório localizar o prontuário eletrônico do paciente através do nome, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, NIS, CPF, RG;
- 13.3 O sistema deverá trazer em tela para o usuário do laboratório a foto do paciente, nome completo, se possui moradia verificada, data de nascimento, sexo, telefone, opção de imprimir o prontuário mediante a justificativa,
- 13.4 O sistema deverá permitir ao usuário do laboratório acessar o histórico de consultas do paciente através de aba, ordenando pelo índice de atendimento, estratificação de risco, chegada em, profissional, convênio, status;
- 13.5 O sistema deverá permitir ao usuário de laboratório acessar os detalhes da consulta e inserir o procedimento e o profissional responsável. Esses dados deverão fazer parte do arquivo BPA/SIA de produtividade;
- 13.6 O sistema deverá permitir o usuário do laboratório visualizar os arquivos digitalizados que estão dentro do prontuário eletrônico do paciente, ordenado por número, descrição, tipo, valido até, data e hora do envio, usuário que enviou e unidade de saúde;
- 13.7 O sistema deverá permitir ao usuário do laboratório fazer o upload do arquivo em formato PDF (podendo ser assinado digitalmente como opcional) com a descrição do arquivo, seleção do arquivo no computador, tipo do arquivo (prontuário físico, laudos, exames, radiografias) e validade do arquivo;
- 13.8 O sistema deverá permitir aos profissionais de laboratório emitir diretamente do sistema o laudo do paciente, conforme resultados e referências do exame;
- 13.9 O sistema deverá permitir o profissional do laboratório assinar digitalmente o laudo gerado pelo sistema;
- 13.10 O sistema deverá permitir ao usuário do laboratório extrair o relatório dos arquivos enviados;
- 13.11 O sistema deverá permitir configurar a comunicação para automação do processo (através de serial ou ethernet) entre os equipamentos que o laboratório possui para automação do processo de coleta de resultados.

### **14 RELATÓRIOS DO SISTEMA**

- 14.1 O sistema deverá ter os relatórios disponibilizados para os usuários conforme o seu perfil de acesso, sendo que o usuário administrativo terá acesso a todos eles;
- 14.2 O sistema deverá possuir relatório do centro de distribuição, com detalhamento dos ajustes de estoque, BPMP, demanda reprimida, entradas, saídas, inventário, por vencimentos, previsão de consumo, saídas, transparência;

- 14.3 O sistema deverá possuir relatório de consultas, com detalhamento para avaliações dos profissionais médicos, BPA Consolidado, BPA Individualizado, cancelamento de atestados, cancelamento de declarações, cancelamento de receitas, emissão de atestados, emissão de declarações, emissão de prontuários, emissão de receita, evasão, geral, horário dos atendimentos, mapa de enfermidades (Por CID), por classificação de risco, por especialidade, por idade, por paciente e procedimentos por idade;
- 14.4 O sistema deverá possuir relatório de farmácia com detalhamento para ajustes de estoque, BMPO, entradas, estoque geral atual, estoque mínimo, inventário, previsão de consumo, por vencimento, saídas, saídas totais, transparência;
- 14.5 O sistema deverá possuir relatório hospitalar com detalhamento das altas;
- 14.6 O sistema deverá possuir relatório do paciente com detalhamento para arquivos enviado pelo laboratório, doadores de sangue, ficha manual, hipertensos, hipotensos, óbitos, com filtros como por período ou demais filtros que a instituição achar necessário;
- 14.7 O sistema deverá possuir relatório de ouvidoria com detalhamento geral;
- 14.8 O sistema deverá possuir relatório de encaminhamentos;
- 14.9 O sistema deverá possuir relatório de usuário com detalhamento geral, ativos, produção, produção resumida, produção de triagens, histórico de acesso;
- 14.10 Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto).
- 14.11 Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, pdf e txt.

## **15 FATURAMENTO E ESTATÍSTICA**

- 15.1 O sistema deverá permitir ao usuário a busca de pacientes através do recurso auto completar para nome completo e CPF;
- 15.2 O sistema deverá permitir ao usuário a busca de pacientes através dos filtros de nome da mãe, nome do pai, telefone, cartão municipal de saúde e CNS;
- 15.3 O sistema deverá permitir editar todas as informações cadastrais dos pacientes;
- 15.4 O sistema deverá permitir o registro da imagem no cadastro do paciente;
- 15.5 O sistema deverá permitir ao usuário a busca de consultas e internamentos dos pacientes, através dos filtros de data inicial, data final, nome do paciente, unidade;
- 15.6 O sistema deverá permitir a pesquisa de consultas e internamentos com atendimentos sem CID e/ou CIAP;
- 15.7 O sistema deverá permitir ao usuário visualizar todas as consultas/internamentos conforme filtro acima, permitindo visualizar em tela os dados de responsável, médico, status, entrada em e unidade;
- 15.8 O sistema deverá permitir ao usuário acessar o prontuário do paciente e obter informações somente dos procedimentos realizados;
- 15.9 O sistema deverá possuir mecanismo de liberar da visualização das evoluções mediante a permissão de acesso;
- 15.10 O sistema deverá permitir adicionar e remover procedimentos, indicando o responsável, data e hora da realização;
- 15.11 O sistema deverá listar ao usuário os procedimentos que ele adicionou;
- 15.12 O sistema deverá possuir hiperlink em tela para acesso ao prontuário do paciente, podendo editar os dados;
- 15.13 O sistema deverá permitir configurar o BPA através do nome do órgão de destino e tipo de órgão (municipal/estadual);

- 15.14** O sistema deverá permitir a configuração dos procedimentos para geração do BPA-I e BPA-C;
- 15.15** O sistema deverá listar em tela ou permitir a busca para adição do procedimento restrito na geração do(s) arquivo(s);
- 15.16** O sistema deverá permitir a geração do BPA, podendo o usuário extrair o arquivo de maneira individual BPA-I ou BPA-C ou então o mesmo arquivo compondo BPA-I e BPA-C;
- 15.17** O sistema deverá permitir ao usuário na geração do arquivo BPA selecionar a unidade e o período sempre num intervalo máximo de 30 dias;
- 15.18** O sistema deverá gerar o arquivo automático na seleção do intervalo, salvando conforme o mês da competência selecionada;
- 15.19** O sistema deverá permitir ao usuário extrair os seguintes relatórios:
- 15.19.1** Tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade;
- 15.19.2** Consultas:
- 15.19.3** BPA Consolidado;
- 15.19.4** BPA Individualizado;
- 15.19.5** Geral;
- 15.19.6** Hospitalar:
- 15.19.7** Altas médicas;
- 15.19.8** Censo;
- 15.19.9** Procedimentos
- 15.19.10** Procedimentos Solicitados
- 15.19.11** Usuários;
- 15.19.12** Dados cadastrais;
- 15.20** O sistema deve gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração, bem como a parametrização das datas de início e término de cada competência, em todas as unidades de atendimento;
- 15.21** O sistema deve consistir automaticamente todos os procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde no SIGTAP: sexo, idade, especialidade (CBO), serviço/classificação;
- 15.22** O sistema deve ser parametrizado para preencher automaticamente e em conformidade com as tabelas e manuais do Ministério da Saúde todos os campos obrigatórios do BPA-I (CNS, nome do paciente, sexo, data de nascimento, nacionalidade, raça/cor, CEP, código do município, código do logradouro, endereço, número, complemento, bairro, telefone com DDD, data de atendimento, código do procedimento, nome do procedimento, quantidade, serviço/classificação, CID e caráter de atendimento);
- 15.23** O sistema deve permitir a parametrização de tela para registro dos procedimentos contendo os principais procedimentos realizados em cada estabelecimento, utilizando descrição e códigos conforme SIGTAP, de modo que médicos e equipe de enfermagem possam apenas marcar com um clique quais os procedimentos realizados e que os mesmos sejam automaticamente registrados em prontuário e exportados para o sistema de faturamento (BPA), tornando mais ágil o atendimento e evitando glosas/inconsistências nos arquivos de faturamento;
- 15.24** O sistema deve possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DATASUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de procedimentos do SUS em relação a competência atual, inclusive quando houver portarias de alteração, inclusão ou exclusão de códigos de procedimentos;

- 15.25** O sistema deve emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Possuir filtros para totalizar quantidade por unidade de saúde, profissional, especialidade (CBO) bairro, sexo, faixa etária;
- 15.26** O sistema deve lançar automaticamente todos procedimentos após a inserção de medidas em campos específicos como: avaliação antropométrica, aferição de pressão arterial, temperatura, glicemia, frequência cardíaca, frequência respiratória, administração de medicamentos por via oral, endovenosa, intramuscular, (automaticamente com a checagem da administração do medicamento pelo profissional de enfermagem);
- 15.27** Deverá lançar automaticamente procedimentos de: acolhimento com classificação de risco, atendimento de urgência em atenção especializada, atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada;
- 15.28** O sistema deverá bloquear a inserção de procedimentos cujo profissional não está autorizado a realizar, de acordo com seu código CBO e tabela sigtap;
- 15.29** Permitir lançar exames de raio x internos e externos;
- 15.30** Permitir lançar exames laboratoriais internos e externos;
- 15.31** O sistema deve gerar gráfico por quantidade dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados;

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 16.1 3.8.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- 16.1.1** Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual
- 16.1.2** Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema.
- 16.1.3** Exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações.
- 16.1.4** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.
- 16.1.5** Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato.
- 16.1.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 16.1.7** Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- 16.1.8** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
- 16.1.9** Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros.
- 16.1.10** Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados.
- 16.1.11** Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**16.1.12** Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

**16.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

**16.2.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual.

**16.2.2** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

**16.2.3** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

**16.2.4** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços.

**16.2.5** Deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços.

**16.2.6** Responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.

**16.2.7** Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto.

**16.2.8** Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

**16.2.9** Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas locados.

**16.2.10** Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina.

**16.2.11** Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema.

**16.2.12** Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

**16.2.13** Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA, e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.

**16.2.14** É obrigação da CONTRATANTE não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir os softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

**16.2.15** Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

**16.2.15.1** Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na

climatização ou condições elétricas inadequadas.

- 16.2.15.2** Vírus de computador e/ou assemelhados.
- 16.2.15.3** Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
- 16.2.15.4** Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.
- 16.2.15.5** Situações, condições e fatos alheios à competência da CONTRATADA.

## **17 DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO**

- 17.1** Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, será realizada avaliação da conformidade do software ofertado.
- 17.2** Após, avaliada a documentação de habilitação e se aprovada, a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.
- 17.3** Será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente da licitadora;
- 17.4** A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009/TCU.
- 17.5** Caso a primeira colocada não atenda ao mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.
- 17.6** A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica (Comissão Especial de Avaliação), nomeados pela Administradora Hospitalar e composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico;

## **18 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DAS PROPONENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

- 18.1** Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente será solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:
  - 18.1.1** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, entendendo-se como pertinente e compatível sistema desenvolvido nativamente para web, com funcionamento sem o uso de emuladores, acessível nos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge; Firefox, Chrome e Safari), comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento tais sistemas, em condições, qualidade, características e quantidades de usuários com o objeto desta licitação, pelo menos nas áreas de maior relevância, sendo:  
BIBLIOTECA DE REFERÊNCIA DIGITAL; AGENDAMENTO DE CONSULTAS; ALERTAS E NOTIFICAÇÕES EM TELA; ARMAZENAMENTO DE IMAGENS; AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS; CARTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CAF E FARMÁCIAS; CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO – CME; CENTRO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH; CONTROLE DE ACESSO; CONTROLE DE AMBULÂNCIAS; CONTROLE INTERNO; FATURAMENTO SUS; FUNCIONALIDADES BÁSICAS DOS

USUÁRIOS; GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS; HOSPITALAR; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS; OUVIDORIA DIGITAL DA SAÚDE; PAINEL DE CHAMADA/OPERACIONAL; TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE DO SISTEMA; USO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

- 18.2 Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
- 18.3 Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do Termo de Referência.
- 18.4 O data center será de responsabilidade da contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação).
- 18.5 Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do Termo de Referência.
- 18.6 A estrutura declarada pela proponente vencedora poderá ser objeto de diligência após assinatura do contrato, para verificação dos recursos disponíveis de acordo com o que foi declarado e o constante na proposta de preços (link, processadores, memória, hds de banco de dados, hds de backup, redundâncias).
- 18.7 Todos os documentos deverão estar em nome da proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a proponente for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 18.8 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da proponente que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação.

## **19 DOS PAGAMENTOS E PRAZOS**

- 19.1 As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:
  - 19.1.1 Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da instalação.
  - 19.1.2 Locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 (trinta) dias a contar da liberação do sistema para uso.
  - 19.1.3 Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.
- 19.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.
- 19.3 Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### **20 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 20.1** Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre CONTRATANTE e os profissionais prestadores dos serviços contratados.

Itaiópolis, 16 de novembro de 2021.

Paloma Pamfil  
Administradora Hospitalar



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka, 250 - Centro  
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio**  
Pregão Eletrônico nº 15/2021

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ( )	Fax: ( )	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ( )	Fax:	
Possui assinatura Digital: ( ) Sim ( ) Não		

**2. Na proposta deverá conter**

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por lote**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

**4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL** (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-----------------	-----------------	-------------------------	----------------------

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Conforme descrito no item 15 deste Edital.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA**

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital:

II) Apresentar lance de preço:

II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro:

IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;

V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI) Apresentar e retirar documentos;



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII) Assinar documentos relativos às propostas;
- IX) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura; \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka, 250 - Centro  
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

#### ANEXO IV

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma no Cartório)



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka, 250 - Centro  
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio  
Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal, Sr.(a). .....portador(a) da carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g) De que cumpre os requisitos do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente procedimento licitatório.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.  
\*Marcar este item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

**LOCAL E DATA**

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka, 250 - Centro  
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 15/2021, do Município de Itaiópolis, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka, 250 - Centro  
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO  
ASSINATURA DA ATA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fim específico de futura contratação com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, considerando o Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 15/2021, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domicílio na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Possui assinatura digital ( ) Sim ( ) Não

E-mail para envio da Ata para ser assinada digitalmente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033  
Rua Alois Tyszka, 250 - Centro  
CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 15/2021**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de Itaiópolis – Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 84.264.217/0001-07, com sede à Rua Alois Tyszka, 250, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Administradora Hospitalar, Senhora Paloma Pamfil, brasileira, portadora do CPF nº074.542.509-71, residente e domiciliada nesta cidade, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., neste ato representada pelo ....., Senhor (a) ....., portador (a) do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão hospitalar, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC, que a contratada se declara em condições de realizar, em estrita observância e nas condições indicadas na documentação levada a efeito pelo Edital de Abertura da Licitação modalidade PREGÃO Presencial sob nº 15/2021, devidamente homologada pela Contratante, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO**

O presente Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o montante de 48 meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio pagará pela prestação dos serviços os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Máximo Total
1	Locação Software de Gestão em Saúde Completo, contendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico aos usuários, treinamento de manutenção e monitoração do uso do sistema, conforme descrição constantes do Termo de Referência.	Mês	12		
02	Implantação e Instalação do Sistema, Conversão dos Dados e Treinamento de cerca de 60 usuários	Serviço	01		
03	Suporte técnico “in loco” período das 09:00 às 16:00 incluindo transporte, alimentação e hospedagem.	Diária	30		



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAÍÓPOLIS - SC

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

### 3.2. Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido.

No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C. C e Banco).

3.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária). Atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

3.4. A Nota Fiscal que não contiver as informações descritas no subitem anterior será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

### CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para implantação e instalação do sistema, com conversão de dados e treinamento dos usuários, deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis, após solicitação ou emissão da Ordem de Serviço.

**4.2. O prazo para a execução dos serviços de manutenção, suporte técnico e demais serviços pertinentes ao objeto, serão de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57, da lei 8.666/93, mediante aditivos assinados pelas partes.**

4.3. execução dos serviços será de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, e será acompanhada por servidor municipal.

4.4. A CONTRATADA deve executar os serviços, relativos ao objeto desta licitação, obedecendo às normas técnicas pertinentes à área e conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

4.5. A prestação de serviços deverá ser livre de despesas com carga, descarga, frete e outros que por ventura possam vir decorrentes da execução dos serviços, objeto da licitação.

O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;
- c) serão rejeitados no recebimento os serviços executados em desconformidade especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.6, abaixo.

4.6. Caso os serviços sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

51. O pagamento para a implantação e instalação do sistema, com conversão de dados e treinamento dos usuários será realizado em até 30 (trinta) dias, após os serviços prestados e emissão da nota fiscal. Os valores referentes a manutenção, treinamentos de manutenção, suporte técnico e monitoração do uso do sistema, serão pagos em 12 parcela mensais até 30 (trinta) dias após a emissão das Nota Fiscal devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

15.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo marco inicial, a data de assinatura do presente contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que substituí-lo.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) No caso de não cumprimento do prazo fixado no item 4 deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente àquele prazo pactuado.

c) Pela inexecução total ou parcial e independentemente da multa moratória prevista no item precedente, O Município de Itaiópolis, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150 a 160, da Lei nº 15.608/07 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

d) Suspensão para contratar com o Município de Itaiópolis;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Adm. Municipal.

§ Único. Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, os seguintes casos:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) Atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia do Município de Itaiópolis/SC;

d) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone (47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250 - Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

de Itaiópolis, prejudique a execução do Contrato;

f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretária Municipal da Pasta, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

g) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

h) A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaiópolis/SC, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Itaiópolis/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

PALOMA PAMFIL

Administradora Hospitalar

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
RESPONSÁVEL  
FUNÇÃO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG \_\_\_\_\_

NOME/RG \_\_\_\_\_